



CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Decreto Lei nº2.907/09

RESOLUÇÃO N.º 09 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Composição dos Representantes do Governo e Sociedade Civil no Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência - CMPD - Para o Biênio 2019/2021.

CONSIDERANDO que o CMPD - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 2.907 de 08/09/2009, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos no Regimento Interno do CMPD;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06 CMPD de 5 de Setembro de 2019, que dispõe sobre alterações no Cronograma e Calendário Eleitoral CMPD para o Biênio 2019/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º: - Tornar Pública a Composição do Conselho MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPD, conforme segue:

I - Conselheiros(as) Representantes do Governo, pela Secretaria Municipal de Administração - SAG, Sr. Jorge Antonio Dias de Jesus – Titular e Sra. Francisca Pessoa Queiroz Aquino – Suplente;

II - Conselheiros(as) Representantes do Governo, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SASC, Sra. Ericélia Oliveira Mendes – Titular e Sra. Germânia das Graças da Costa Melo - Suplente;

III - Conselheiros(as) Representantes do Governo, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SDU, Sr. Gabriel Almeida Querubim – Titular e Sra. Pâmela Aparecida Borim - Suplente;

IV - Conselheiros(as) Representantes do Governo, pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, Sra. Alciane Maria de Oliveira Pereira Santos – Titular e Sra. Patrícia Saldanha de Lima - Suplente;

V - Conselheiros(as) Representantes do Governo, pela Secretaria Municipal de Governo - SECGOV, Sra. Barbarah Salles Braga – Titular e Sra. Adriana de Vasconcelos - Suplente;

VI - Conselheiros(as) Representantes do Governo, pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais - SEMO, Sra. Viviane Menezes dos Santos – Titular e Sra. Queila de Araujo - Suplente;



CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Decreto Lei nº2.907/09

VII - Conselheiros(as) Representantes do Governo, pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Sra. Vanessa Dacyszyn – Titular e Sra. Gabrielle Figueiredo Moura - Suplente;

VIII - Conselheiros(as) Representantes do Governo, pela Secretaria Municipal de Transporte e Transito - SMTT, Sr. Claudio da Silva Lopes – Titular e Sra. Maria Aparecida Costa - Suplente;

IX – Conselheiros(as) Representantes da Sociedade Civil, pelo Segmento de Entidades Prestadoras de Serviços às Pessoas com Deficiência e que Atendem a Globalidade dos Serviços Prestados no Município, Sra. Érica Sales de Souza – Titular e Sra. Mariane Rodrigues dos Santos Marinho - Suplente, representando a Entidade: SOS Brasil Melhor;

X - Conselheiros(as) Representantes da Sociedade Civil, pelo Segmento de Entidades Prestadoras de Serviços às Pessoas com Deficiência e que Atendem a Globalidade dos Serviços Prestados no Município, Sra. Sidnea Valdivino da Silva Mendes - Titular e Sra. Sheila Oliveira Vilar - Suplente, representando a Entidade: Casa Maria Maia;

XI - Conselheiros(as) Representantes da Sociedade Civil, pelo Segmento de Movimentos de Pessoas com Deficiência, Atendendo a Globalidade das Deficiências, Sr. Silvio José de Souza Filho – Titular e Sra. Katia Aparecida Castro Pereira – Suplente, representando o Movimento de Pessoas com Deficiência: Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência – FCD;

XII - Conselheiros(as) Representantes da Sociedade Civil, pelo Segmento de Representantes dos Pais ou Responsáveis da Pessoa com Deficiência, Sra. Eliana Siqueira Cesar.

Artigo 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 03 de Dezembro de 2.019.

Eliane Cristina Baatsch
Presidente do CMPD